

PROCESSO Nº: 1007384
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA. – ME
DENUNCIADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE UBERLÂNDIA

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de denúncia oferecida por ENFERMED SERVIÇOS E SAÚDE LTDA – ME em face do Pregão Presencial n. 168/2016, deflagrado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia – DMAE, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para prestação de serviços de avaliação médico-clínica e/ou especialista e de exames complementares, para atender aproximadamente 900 servidores.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** do **Sr. Adilson José Marques**, Coordenador do Núcleo de Segurança e Medicina do Trabalho, e **Sr. Leocádio Alves Pereira**, Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, apresentem defesa e documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados no estudo técnico de fls.364/373, ratificado pelo Ministério Público junto ao Tribunal à fl. 376.

Os ofícios expedidos deverão estar instruídos com cópia das peças processuais indicadas ou constar o número da Chave de Acesso para fins de vista remota.

Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do

art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à 4ª CFM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Caso silentes, diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 12/11/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator